



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

LEI Nº 2.080/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICIPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$ **75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço da seguinte dotação:

13 000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

13 002 DEPARTAMENTO DE LAZER

13 002/27.813.0030.2097- Manutenção do Departamento de Lazer

DESPESAS CORRENTES

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

13 002/3390.30.00.00 – Fonte 03001 Material de Consumo	R\$ 3.000,00
--	--------------

13 002/3390.39.00.00 – Fonte 03001 Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$ 72.000,00
--	---------------

T O T A L	R\$ 75.000,00
------------------	----------------------

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no Artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, parte do superávit financeiro do exercício (2021) anterior verificado na seguinte fonte:

FONTES DE RECURSO	VALOR
0 3001 Recurso Ordinário (Livre) - Exercício Anterior (2021)	75.000,00
VALOR TOTAL R\$	75.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2022.

MOACIR ANDREOLLA
PREFEITO MUNICIPAL